Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2019.

Extingue cargos de provimento em comissão, cria emprego no Quadro de Pessoal Permanente de provimento via concurso público e dá outras providências.

O Doutor **Dirceo Antonio Leme de Melo**, Prefeito Municipal de Bofete, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Diretor Jurídico e de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal em Comissão.

Parágrafo único. Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos e não providos.

Art.2°. Ficam criados dois cargos/empregos sendo um de Advogado e um de engenheiro civil na estrutura administrativa do Quadro de Pessoal Permanente que deverão ser providos através de concurso público.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas caso seja necessário.

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº 46/19
Data 01 / 03 / 19 Hora 15:58
Ass.: Jacinto Pereira Machado
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no que couber, retroagindo seus efeitos a partir de nove de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

O presente Projeto de Lei se faz necessário visando à adequação administrativa da municipalidade.

Diante disso, justificam-se as medidas de extinção de cargos em comissão vagos e criação dos cargos no quadro pessoal permanente, propostas por esta lei, a fim de aperfeiçoar, qualificar através de profissionais oriundos de concurso público o poder público de Bofete o que acarretará numa melhor qualificação dos procedimentos institucionais e na melhor prestação de serviços oferecida à comunidade e em defesa do patrimônio público.

Na certeza de contarmos com o integral apoio desse egrégio Poder Legislativo, apresentamos a matéria em tela para análise e posterior votação e aprovação em sessão ordinária.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL